

PROTEÇÃO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA FACE AO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO: REGRAS DE MANDELA

ISABELA JOANA MATEUS AMORIM
Universidade Presbiteriana Mackenzie
Graduanda

RESUMO: A princípio, convém ponderar a definição do que vem a ser os Direitos Humanos, segundo a ONU (Organização das Nações Unidas): “Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição”. Dito isto, é de ser relevado que a Dignidade da Pessoa Humana é um princípio constitucional intrínseco aos Direitos Humanos. O real objeto desta pesquisa é delimitar dentro do sistema carcerário brasileiro a violação ou a não aplicação do tão importante princípio constitucional que é a Dignidade da Pessoa Humana. Posta assim a questão, é de se dizer a grande relevância do tema, visto que atualmente existem grandes falibilidades no sistema carcerário brasileiro as quais refletem na tratativa desumana dos detentos. A elaboração desta pesquisa motiva-se também, por experiências na atuação da prática penal que elucidaram a inexistência de proteção aos direitos humanos dentro do sistema prisional. Uma das maiores indagações colhidas por parte da sociedade é: o indivíduo que matou, estuprou, roubou, furtou, ou seja, negligenciou as normas previstas no Código Penal Brasileiro, é benemérito de Dignidade? Caso segundo a sociedade este não tenha benemérito de Dignidade mesmo tendo amparo constitucional, obtém-se a segunda indagação: e se este que negligenciou as normas penais possui laços consanguíneos ou até mesmo algum tipo de afetividade frente ao que responde de forma negativa à proteção da Dignidade da Pessoa Humana? Portanto a contribuição da pesquisa, além de proteger os direitos dos reclusos, protegerá o princípio da Dignidade humana independente da condição que se encontra todo e qualquer ser humano. Deste modo, convém ressaltar que se trata de uma pesquisa exploratória, utilizando-se de fontes de pesquisa secundária, por meio de método qualitativo. Em derradeiro, após análise do sistema prisional brasileiro tendo ainda resultados parciais, oportuno se torna dizer que frente a esta problemática surgiu a necessidade da efetiva aplicação das Regras De Mandela. As Regras de Mandela foram criadas com base à experiência de Nelson Rolihlahla Mandela, após se detido por 27 anos, estando 18 anos preso em Robben Island, Cidade do Cabo, África do Sul, lá experimentou os horrores de um regime prisional, no ano de 2016 tive a ilustre oportunidade de visitar as extremidades da referida penitenciária, onde pode -se sentir as marcas da opressão de um sistema carcerário o qual era carente do exercício da dignidade da pessoa humana. As Regras de Mandela trazidas pela ONU trazem a concepções da real finalidade das penitenciárias, como devem ser geridas e como as pessoas são tratadas, as regras foram revisadas em 2015, porém, a sua aplicação ainda é ineficaz no sistema prisional brasileiro.

PALAVRAS-CHAVE: DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA; SISTEMA CARCERÁRIO; REGRAS DE MANDELA.